



Gabinete
do
Prefeito



A Comissão de Justiça e Redação
Em 14/04/2025

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14/04/2025

PROJETO DE LEI 28/2025

APROVADO
Em 28/04/25

"Institui a gratificação de Função especial (GFE- Condutor PAM), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

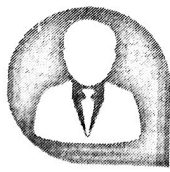
Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Função Especial (GFE- Condutor PAM), a ser concedida aos condutores socorristas de Ambulância do Pronto Atendimento Médico que, no estrito interesse da administração, efetivamente prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - É vedado o pagamento desta gratificação aos ocupantes de cargo em comissão, funções de coordenação e/ou direção, ou assemelhadas, do mencionado serviço de saúde.

Art. 2º - Desde que comprovada a execução das atividades, nas condições elencadas no antigo anterior, o servidor terá direito ao valor de R\$ 954,76 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), devendo ser reajustado na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral anual, concedida aos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - O Secretário Municipal de Saúde editará portaria estabelecendo os procedimentos de concessão de gratificação de que trata esta lei, bem como de supervisão e fiscalização das atividades elencadas no artigo 1º.

Art. 3º - É admitido o pagamento cumulativo da gratificação de que trata esta lei com o pagamento de serviço extraordinário, remunerado por hora que exceda a jornada de trabalho de cada servidor.



Gabinete
do **Prefeito**



Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, 11 DE ABRIL DE 2025.

PLÍNIO VIZEU PEREIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA:

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

O presente projeto de lei que ora é encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa, institui a Gratificação de Função Especial (GFE- Conductor PAM), a ser concedida aos condutores socorristas de Ambulância do Pronto Atendimento Médico.

O condutor socorrista de ambulância, além de conduzir um veículo do tipo ambulância sob o stress absoluto do trânsito, demonstrando equilíbrio e comportamento ético, respeitando as Leis do Código de Trânsito Brasileiro, tem o total conhecimento e manuseio de todos equipamentos embarcados no veículo, auxilia a equipe nos gestos básicos de vida, atentando-se para a segurança da cena, possuindo cursos de transporte de emergência, de APH (Atendimento pré-hospitalar) e BLS (Suporte básico de Vida).

Esses profissionais passam por capacitação obrigatória, o que os qualifica para a realização do transporte de forma segura e eficiente.

Portanto, o presente Projeto de Lei cria a gratificação para os servidores lotados no Pronto Atendimento, visto que muitas vezes o SAMU está em atendimento, sendo necessária a assistência dos socorristas do PAM para prestar o primeiro atendimento de forma rápida e segura. Ressalta-se que o Motorista de ambulância é um componente fundamental a toda equipe socorrista e não apenas um mero motorista.

Por fim, almeja-se que o presente Projeto de Lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.



**- Plínio Vizeu Pereira Neto -
Prefeito Municipal de Arroio Grande**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 028/2025 QUE INSTITUI A
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ESPECIAL (GFE-
CONDUTOR PAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I- RELATÓRIO

O projeto de lei foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Justiça e redação, a presente proposição que "Institui a gratificação de Função especial (GFE- Condutor PAM), e dá outras providências", ou seja, destinada a servidores públicos que exerçam a função de condutor de veículos oficiais no âmbito do Programa (PAM).

É breve relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arroio Grande, o referido projeto entrou em pauta nesta Casa na forma de Sessão Ordinária. A matéria visa instituir a gratificação de Função especial (GFE- Condutor PAM).


O projeto está na órbita de competência do Poder Executivo Municipal, e a proposta respeita o princípio da separação de poderes ao limitar-se a autorizar o Executivo a instituir a gratificação, cabendo à Administração regulamentar os critérios para sua concessão.

1. CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e constitucionais expostos acima e o debate do Processo, esta Relatoria, por unanimidade de seus membros, resolve exarar este Parecer de forma favorável e consequente aprovação, nos seus aspectos técnicos, do Projeto de Lei nº 028/2025.

Sala de Sessões da Comissão, em 22 de abril de 2025.

Os vereadores da Comissão de Justiça e Redação presentes votaram pela aprovação:


Vereador Fernando Augusto Matos
Presidente

Rua Dr. Monteiro, nº 185 – Arroio Grande (RS) - CEP 96.330-000 - Fones (53) 3262-1377 e 3262-1888 - Fax (53) 3262-1377

e-mail: cmvag@san.psi.com.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

E
Nº
ÃO
AS

Vereadora Kátia Débora da Silva

Relatora

Vereador Antônio Carlos Guimamelau Campelo

Revisor



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ESPECIAL (GFE- CONDUTOR PAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I- RELATÓRIO

O projeto de lei foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Justiça e redação, a presente proposição que "Institui a gratificação de Função especial (GFE- Condutor PAM), e dá outras providências".

É breve o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. artigo 48 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arroio Grande, o referido projeto entrou em pauta nesta Casa na forma de Sessão Ordinária. A matéria visa instituir a gratificação de Função especial (GFE- Condutor PAM).

O projeto está na órbita de competência do Poder Executivo Municipal, e a proposta respeita o princípio da separação de poderes ao limitar-se a autorizar o Executivo a instituir a gratificação, cabendo à Administração regulamentar os critérios para sua concessão.

Sob a ótica orçamentária, o projeto está devidamente acompanhado da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

III- CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e constitucionais expostos acima e o debate do Processo, esta Relatoria, pela maioria de seus membros, resolve exarar este Parecer de forma favorável e conseqüente aprovação, nos seus aspectos técnicos, do Projeto de Lei nº 028/2025.

Sala de Sessões da Comissão, em 28 de abril de 2025.

Rua Dr. Monteiro, nº 185 – Arroio Grande (RS) - CEP 96.330-000 - Fones (53) 3262-1377 e 3262-1888 - Fax (53) 3262-1377

e-mail: cmvag@san.psi.com.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Os vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento presentes votaram pela aprovação:

Vereadora Janaina Iglécias Kosbi

Presidente

Vereadora Maria Fernanda Silveira Espindola

Revisora